EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2020

Projeto de Lei nº 030/2020

Prefeito do Município

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

Os incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 10 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 10 ...

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores apenas quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - A criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, desde que não implique aumento de despesa;

III – O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente, em especial o artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020;

IV - ...

V - ...

VI - ...

§ 1º As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Complementar nº 173/2020.

§ 2º Ficam, ainda, os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, respeitada a Lei Complementar nº 173/2020 e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Justificativa

As alterações do referido Projeto de Lei buscam dar atendimento à Lei Complementar nº 173/2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Presidente

PAULO C. CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Membro